DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 14 de abril de 2026 **Ano X | Edição nº 2019** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Editais 8
Edital de Chamamento 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.257, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 689.247,60, destinado à manutenção das dotações da Secretaria de Administração.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 689.247,60 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), destinado à manutenção das dotações da Secretaria de Administração, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1001-2.790 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

310–3.1.90.11.00-01–110.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 416.000,00

311–3.1.90.13.00-01–110.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 69.130,00

316–3.3.90.36.00–01–110.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 29.000,00

317–3.3.90.39.00–01–110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 19.000,00

318–3.3.90.46.00-01–110.0000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$ 86.400,00

319–3.3.90.49.00-01–110.0000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....R$ 8.200,00

320–4.4.90.52.00–01–110.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.000,00

02.05.04 – UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.1001-2.793 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

328-3.3.90.40.00-01–110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 36.517,60

TOTAL.....R$ 689.247,60

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1001-2.790 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

312–3.1.90.16.00–01–110.0000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00

04.122.1001-2.792 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

322–3.3.90.39.00–01–110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 232.000,00

02.05.04 – UNIDADE DE INFORMÁTICA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.1001-2.793 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

325-3.1.90.16.00–01–110.0000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

02.20.00 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.01 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.782.1009-2.786 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO

728–3.3.90.39.00–01–410.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.123,80

26.782.10009-2.787 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE

736–3.3.90.30.00–01–110.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.000,00

732–3.1.90.11.00–01–110.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 394.000,00

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.1010-2.101 – MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

707–3.3.90.39.00–01–110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS

JURÍDICA.....R$ 3.123,80

TOTAL.....R$ 689.247,60

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.258, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 17.904,17, destinado à abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 17.904,17 (dezessete mil, novecentos e quatro reais e dezessete centavos), oriundo de saldo remanescente da Portaria nº GM/MS 5.836, de 05/12/24, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.306.1000-2.978 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO À SAÚDE

XXXX-3.3.90.30.00-05-301.0027 - Material de Consumo.....R$ 17.904,17

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.259, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00, destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1000-2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

0170-3.3.90.30.00-08-804.0094 - Material de Consumo.....R$ 15.000,00

0185-4.4.90.52.00-08-804.0119 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 35.000,00

0185-4.4.90.52.00-08-804.0143 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 20.000,00

0185-4.4.90.52.00-08-804.0228 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 30.000,00

10.302.1000-2.011- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0218-4.4.90.52.00-08-804.0096 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 15.000,00

Total.....R$ 115.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1000-2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

0170-3.3.90.30.00-08-804.0119 - Material de Consumo.....R$ 35.000,00

0170-3.3.90.30.00-08-804.0143 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00

0170-3.3.90.30.00-08-804.0228 - Material de Consumo.....R$ 30.000,00

0181-3.3.90.39.00-08-804.0094 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

10.302.1000-2.011- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0212-3.3.90.39.00-08-804.0096 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Total.....R$ 115.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.260, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00, destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1000-2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0212-3.3.90.39.00-08-804.0116 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1000-2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0218-4.4.90.52.00-08-804.0116 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.261, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00, destinado à manutenção da Divisão de Nutrição/Cozinha.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à manutenção da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.306.1012-2.127 – Manutenção da Divisão de Nutrição

0032-3.3.90.30.00-05-282.0001 - Material de Consumo.....R$ 75.000,00

0034-3.3.90.39.00-05-282.0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
12.306.1012-2.192 – GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0039-3.3.90.30.00-05-282.0001 - Material de Consumo.....R$ 150.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.262, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 291.000,00, destinado à manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.09 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.1012-2.965 – Manutenção das Creches
XXXX-3.3.90.30.00-05-280.0001 - Material de Consumo.....R$ 97.000,00
12.361.1012-2.966 – Manutenção da Educação Fundamental
XXXX-3.3.90.30.00-05-282.0001 - Material de Consumo.....R$ 97.000,00
12.365.1012-2.967 – Manutenção da Pré-Escola
XXXX-3.3.90.30.00-05-281.0001 - Material de Consumo.....R$ 97.000,00
TOTAL.....R$ 291.000,00

Art. 3º –Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.05 – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
12.306.1012-2.192 – GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0039-3.3.90.30.00-05-230.0005 - Material de Consumo.....R$ 80.000,00
0039-3.3.90.30.00-05-281.0001 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00
0039-3.3.90.30.00-05-282.0001 - Material de Consumo.....R$ 161.000,00
TOTAL.....R$ 291.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.263, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00, destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1000-2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
0163-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R$ 600.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

02.04.01 – MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

15.452.1006-2.080 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

0287-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 300.000,00

0288-3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00

04.125.1006-2.081 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS URBANAS, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS

0300-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 180.000,00

0301-3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

Total.....R$ 600.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.264, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00, destinado a alocar recursos financeiros para a Associação Cultural dos Artistas Plásticos e Artesãos de Lins, conforme Emendas Impositivas nºs: 132, 155 e 156/25.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a alocar recursos financeiros para a Associação Cultural dos Artistas Plásticos e Artesãos de Lins, conforme Emendas Impositivas nºs: 132, 155 e 156/25, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.1010-2.099 – GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

XXXX-3.3.50.39.XX-08-804.0132 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS PLÁSTICOS E ARTESÃOS DE LINS.....R$ 10.000,00

XXXX-3.3.50.39.XX-08-804.0155 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS PLÁSTICOS E ARTESÃOS DE LINS.....R$ 10.000,00

XXXX-3.3.50.39.XX-08-804.0156 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS PLÁSTICOS E ARTESÃOS DE LINS.....R$ 15.000,00

Total.....R$ 35.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.1010-2.099 – GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

0700-4.4.50.39.36-08-804.0132 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR – ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS DE LINS.....R$ 10.000,00

0702-4.4.90.52.00-08-804.0155 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

0690-3.3.90.30.00-08-804.0156 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

Total.....R$ 35.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Lei nºs 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.265, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00, destinado a alocar recursos financeiros para o Grêmio Recreativo, Cultural, Esportivo e a Escola de Samba "Mocidade Independente Azul e Branco do Ribeiro", conforme Emendas Impositivas nºs: 56 e 175/25.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a alocar recursos financeiros para o Grêmio Recreativo, Cultural, Esportivo e a Escola de Samba "Mocidade Independente Azul e Branco do Ribeiro", conforme Emendas Impositivas nºs: 56 e 175/25, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.1010-2.099 – GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

XXXX-3.3.50.39.XX-08-804.0056 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR – GRÊMIO RECREATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO E ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE AZUL E BRANCO DO RIBEIRO.....R$ 10.000,00

XXXX-3.3.50.39.XX-08-804.0175 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR – GRÊMIO RECREATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO E ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE AZUL E BRANCO DO RIBEIRO.....R$ 10.000,00

Total.....R$ 20.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.1010-2.099 – GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

0690-3.3.90.30.00-08-804.0056 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

0690-3.3.90.30.00-08-804.0175 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

Total.....R$ 20.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 14.724, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.236.310,06 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dez reais e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.252, de 02/04/2026, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 0285 - Funcional: 15.451.1006-1.682

4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 336.310,06

Ficha: 0291 - Funcional: 15.452.1006-2.080

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 900.000,00

Total da Suplementação.....R$ 1.236.310,06

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO
Ficha: 0295 - Funcional: 15.452.1006-2.080
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P E S S O A JURÍDICA.....R$ 1.236.310,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 09 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.725, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 17.399,40 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.253, de 02/04/2026, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 0771 - Funcional: 27.812.1010-2.911
3.3.50.39.55 - 01 - Repasse ao Terceiro Setor - Associação Dourado Esporte Club.....R$ 17.399,40

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 0369 - Funcional: 27.812.1010-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.399,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 09 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO
por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

· AILTON RIBEIRO DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel de código 04-427-022-000, na cidade de Lins;

· ALINE APARECIDA MOREIRA proprietário(a) do imóvel de código 04-631-009-000, na cidade de Lins;

· APARECIDA DO CARMO ZAMBOTTI – ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-235-013-001, na cidade de Lins;

· ARMANDO PACCOLA- (ESPÓLIO) proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 01-093-017-000, na cidade de Lins;

· BRASILIA MARIA AMELIA PROENCA REBOUCAS STRUCKS, proprietário(a) do imóvel de código 02-324-018-000, na cidade de Lins;

· CARLOS AUGUSTO DIAS SILVA proprietário(a) do imóvel de código 01-026-017-000, na cidade de Lins;

· CLEMENTE EDUARDO DE PAULO proprietário(a) do imóvel de código 02-305-009-000, na cidade de Lins;

· DIEGO CHAGAS DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel de código 04-410-007-000, na cidade de Lins;

· DISTRIBUIDORA PRUDENTINA DE VIDROS LTDA proprietário(a) do imóvel de código 03-197-025-000, na cidade de Lins;

· DORACÍ ASSIS LEANDRO AUGUSTO proprietário(a) do imóvel de código 02-291-013-000, na cidade de Lins;

· ELISABETH CASELLATO proprietário(a) do imóvel de código 02-332-008-000, na cidade de Lins;

· FABIANA APARECIDA BERNARDES DUTRA proprietário(a) do imóvel de código 01-173-046-000, na cidade de Lins;

· G COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA proprietário(a) do imóvel de código 02-107-004-000, na cidade de Lins;

· GIOVANA PIRES DE CAMARGO FAUSTINO proprietário(a) do imóvel de código 04-632-024-000, na cidade de Lins;

· HAMAMURA KUNIO-ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 01-052-016-000, na cidade de Lins;

· JOSE CARLOS GOMES DA SILVA-ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-376-003-000, na cidade de Lins;

· JOSE FERREIRA RODRIGUES proprietário(a) do imóvel de código 04-360-028-000, na cidade de Lins;

· LAIR DOS SANTOS- ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-254-007-000, na cidade de Lins;

· LUZIA RODRIGUES MATHIAS proprietário(a) do imóvel de código 02-70A-002-000, na cidade de Lins;

· MARCELO FOGOLIN CALORI proprietário(a) do imóvel de código 04-443-009-000, na cidade de Lins;

· MARIA CRISTINA DA SILVA proprietário(a) do imóvel de código 04-407-019-000, na cidade de Lins;

· MARIA DE LOURDES VASCONCELOS BRAGA proprietário(a) do imóvel de código 03-034-025-000, na cidade de Lins;

· MAURO FERNADO ARANHA ALVES FREIRE proprietário(a) do imóvel de código 04-614-016-000, na cidade de Lins;

· MOTOMU KONDA - (ESPÓLIO) proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-109-007-000, na cidade de Lins;

· MURILO GABRIEL DE SOUZA proprietário(a) do imóvel de código 04-447-001-000, na cidade de Lins;

· PAMELLA MARQUES FERNANDES proprietário(a) do imóvel de código 04-360-032-000, na cidade de Lins;

· PAULO SERGIO HINO proprietário(a) do imóvel de código 02-031-001-000, na cidade de Lins;

· SANDRO ROBERTO FAGUNDES DIAS proprietário(a) do imóvel de código 02-204-017-000, na cidade de Lins;

· TEREZINHA RODRIGUES MORENO proprietário(a) do imóvel de código 02-172-001-000, na cidade de Lins;

· VALQUIRIA MARIA DA SILVA proprietário(a) do imóvel de código 04-634-009-000, na cidade de Lins;

· VITOR DANIEL OLIVEIRA proprietário(a) do imóvel de código 04-642-030-000, na cidade de Lins;

· YOKO SHIRATA proprietário(a) do imóvel de código 01-173-036-000, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, n° 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 13 de abril de 2026.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,

Obras, Planejamento Urbano e Habitação

.....